

1 Ata da reunião ordinária número dez do Conselho Municipal dos Direitos da
2 Pessoa Idosa realizada em 24 de outubro de 2023. Aos vinte e quatro dias do do
3 mês de outubro de Dois Mil e Vinte e Três, às 9 horas e 30 minutos reuniram-se
4 os Conselheiros: Sra. Aparecida Camargo de Rezende, Sra. Maria Celeste de
5 Moraes, Sr Walter Emerson Franco de Oliveira, Sr. Sergio Aparecido de Santi,
6 Sra. Sueli Cassiani Liza, Sra. Eunice Aparecida Urbano, Sr. Luis Fernando
7 Selingardi, Sra. Katia Rosana Furlan, Sra. Gleice Cristina Carbonato Francisconi,
8 Sra. Ana Paula Thomazini Cremasco, a assistente social, Sra. Edna Aparecida
9 Nascimento, o assistente social Sr. Edson Luiz Nascimento e a Secretária
10 Executiva Monique Barsotini. A Presidente do Conselho, Sra. Ana Andréa Peron
11 Rodrigues cumprimentou, agradeceu a presença de todos e havendo quórum
12 apresentou o edital de Chamamento Público Permanente nº. 002/2023 – Chancela
13 de Projetos para ações voltadas à área da pessoa idosa, através do Fundo
14 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: O MUNICÍPIO DE PEDREIRA , Estado
15 de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
16 Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CNPJ nº
17 27.354.4530001-72, com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da
18 Pessoa Idosa, constante na ata da reunião realizado em 06 de outubro de 2023,
19 com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei
20 Federal 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.213 de 20 de
21 Janeiro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797/2019, Instrução Normativa
22 RFBnº1.131/2011, e da Lei Municipal 4.220 de 26 de agosto de 2022, torna
23 público o presente Edital de Chamamento Público Permanente na forma de
24 CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA para seleção de projetos das
25 organizações da sociedade Civil – OSC'S, que tenham por objeto a execução de
26 programas e ações, com projetos voltados a promoção, proteção e defesa de
27 direitos da Pessoa Idosa, a serem financiados através do Fundo Municipal de
28 Direito do Idoso de Pedreira - SP. PROPÓSITO DO EDITAL: O presente Edital de
29 chamamento do público permanente tem como finalidade o recebimento,
30 avaliação, aprovação e chancela de projetos das Organizações da Sociedade
31 Civil, para captação de recursos através da lei de incentivo ao Idoso, com recursos
32 da renúncia fiscal do imposto de renda, nos termos das Leis nº 12.213/2010,
33 alterada pela Lei Federal nº 13.797/2019, nº 9.532/1997 e Instrução Normativa
34 RFBnº1.131/2011. A finalidade é avaliar e aprovar projetos, apresentados pelas

35 Organizações da Sociedade Civil, que atendam às pessoas idosas , e que versem
36 sobre: a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa
37 de seus direitos; aos que encontram-se em situação de risco pessoal e social,
38 através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais voltadas às
39 pessoas idosas, residentes no município de Pedreira SP, a saber: - Atendimento
40 integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e
41 comunitários; - Construção, ampliação, reformas e reparos de instalação física na
42 instituição para o atendimento direto da pessoa idosa; - Contratação de
43 profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa, por tempo determinado e
44 para o projeto específico; - Despesa de custeio para o projeto específico; -
45 Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o
46 atendimento direto da pessoa idosa para o projeto específico; - Locação de
47 imóveis para ampliação do serviço de atendimento exclusivo a pessoa idosa,
48 seguindo os mesmos critérios exigidos para inscrição no Conselho Municipal dos
49 Direitos da Pessoa Idosa referente as documentações e adequações do imóvel; -
50 Acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social,
51 Plano Municipal de Ação e Aplicação de recursos , Promoção, Proteção e Defesa
52 dos Direitos das Pessoas Idosas à Convivência Familiar e Comunitária e outros
53 dispositivos legais afins; - Execução de atividades de arte/educação, lúdicas,
54 esporte, saúde, lazer e cultural, inclusão social e demais áreas de prevenção e
55 proteção aos direitos da pessoa idosa; - Pesquisa, estudos, elaboração de
56 diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas
57 públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa
58 Idosa; - Ações de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação
59 das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa
60 Idosa e do Estatuto do Idoso; - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia
61 dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação
62 para a defesa dos direitos da pessoa idosa; - Protagonismo da pessoa idosa; -
63 Integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
64 Idosa, na relação com entidades públicas, privadas e com seu público-alvo; -
65 Qualidade de vida e o envelhecimento ativo da pessoa idosa por meio da arte,
66 cultura, esporte, lazer, saúde, etc; - Prevenção e o enfrentamento da violência
67 contra a pessoa idosa;XVI - Acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa
68 idosa. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 4.220 de 26/08/2022 e pelas

69 atualizações e a resolução nº 07 de 27 de maio de 2022 CMDPI comissão
70 específica, com membros do CMDPI e servidores da administração municipal,
71 para avaliação dos projetos recebidos, com posterior encaminhamento ao CMDPI
72 para homologação e emissão da Certificação de Captação e pelas condições
73 previstas neste edital. As Entidades que tiverem projetos aprovados nesse
74 chamamento Público receberão Certificação de Captação de recursos expedida
75 pelo CMDPI de Pedreira-SP, com vistas a que busquem doações junto a pessoas
76 jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia
77 integral dos valores investidos, junto a pessoa jurídicas nos termos da Lei Federal
78 12.213/2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797/2019 e Pessoas Físicas,
79 conforme a Lei 9.532/1997, e Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011 da seguinte
80 forma: Pessoas Físicas que realizarem a declaração no modelo completo, podem
81 deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda
82 devido realizadas no ano- calendário, ou; Pessoas Físicas que realizarem a
83 declaração no modelo completo, podem deduzir o valor doado até o limite de 3%
84 (três por cento) do imposto de renda devido realizadas diretamente na declaração
85 de ajuste Anual; Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até
86 1% (um por cento) do imposto de renda devido. O Prazo máximo de execução dos
87 projetos será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa. –
88 JUSTIFICATIVA: Com aumento da população idosa do município de Pedreira-SP,
89 há necessidade de políticas públicas de atenção aos idosos, incentivando a
90 criação de uma rede de suporte para o atendimento direto a essas pessoas, de
91 apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no
92 atendimento. O Fundo Estadual do Idoso criado pela Lei Municipal nº 4.220 de
93 26/08/2022, consolida a legislação relativa a pessoa idosa no município de
94 Pedreira-SP. Destina-se a financiar programas e ações relativas a pessoa idosa,
95 com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover
96 sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A diversidade e
97 dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e
98 atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade
99 civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas
100 que atingem a população idosa e analisar as condições e capacidades disponíveis
101 para enfrentar esses problemas. Desse modo, entende-se que promover um
102 envelhecimento ativo significa oferecer à população com mais de 60 anos a

103 oportunidade de conviver em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões,
104 tomar decisões políticas, circular pela cidade, ter acesso a arte e cultura, se
105 relacionar, e ter saúde física e mental. 2.5. O presente edital tem o objetivo de
106 executar políticas públicas complementares voltadas aos idosos, com o intuito de
107 melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas, e ainda objetiva incrementar a
108 receitas da Organizações Sociais, como forma de fomenta-las e estimula-las a
109 participarem da execução de ações sociais voltadas ao atendimento do público
110 idoso. 2.6 Os projetos objetivarão a consecução de finalidade de interesse público
111 e recíproco, propostos pelas entidades, justificando assim a celebração de Termo
112 de Fomento. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO: Poderão participar
113 deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas
114 aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº.
115 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais,
116 compatibilidade com o objeto deste edital e possuam sede no Município de
117 Pedreira -SP. Somente poderão participar deste Chamamento Público as
118 Organizações da Sociedade Civil (OSC) com inscrição aprovada e vigente no
119 CMDPI - Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Pedreira - SP. Deve-
120 se assegurar o garantimento e a observância dos princípios da isonomia, da
121 legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da
122 probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do
123 julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Não serão objetos de
124 financiamento: ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas
125 e especiais que disponham de fundo próprio, projetos com o mesmo objeto já
126 aprovados e atendidos anteriormente, projetos com prazo de execução superior a
127 doze meses; DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Os projetos deverão ser
128 apresentados impressos, em envelope, identificados como o nome do projeto e
129 entidade, devendo ser assinados por representante legal da Entidade, junto ao
130 setor de protocolos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
131 Social , sito a Praça Coronel João Pedro nº 308 Vila Vascon, aos cuidados do
132 CMDPI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Deverá ainda
133 encaminhar uma cópia digitalizada para o e-mail psocial@pedreira.sp.gov.br. O
134 prazo máximo de execução dos projetos será de 12 meses. Não há limite ao
135 número de projetos a serem apresentados por ano. 4.4. Para participar do presente
136 Chamamento Público, as entidades interessadas deverá apresentar: Projeto

137 Descritivo de forma física, conforme Anexo II deste Chamamento Público,
138 composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a
139 composição de todos os seus custos unitários e quantidades; Certificação de
140 Registro de credenciamento junto ao CMDPI – Pedreira SP. Estar com a
141 documentação apresentadas no credenciamento atualizadas; Declaração do
142 titular da Entidade Social informando que os valores apontados no plano de
143 aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado conforme modelo
144 Anexo III. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de
145 Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas
146 no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e
147 legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de
148 seleção; As despesas constantes nos projetos deverão ser apresentados com no
149 mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em
150 que houver apenas um fornecedor ou fabricante, ou ainda quando utilizado tabela
151 padrão. Neste caso a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar
152 justificativa. Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou
153 ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser
154 comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes
155 documentos: O projeto básico; Orçamento detalhado; Certidão atualizada do
156 Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
157 ART do responsável técnico pela elaboração do projeto; Além dos documentos
158 elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e
159 demais legislações aplicáveis à espécie. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS
160 PROJETOS: 5.1 A comissão nomeada através de decreto específico para o Edital,
161 é o órgão competente para processar e julgar os projetos apresentados ao
162 presente chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014, com
163 encaminhamento ao CMDPI para homologação e emissão da Certificação de
164 Captação, onde serão analisados os seguintes itens: viabilidade técnica e as
165 condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de
166 Trabalho; compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade;
167 Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento; Objetivo contemplado, de
168 acordo com os previstos nessa resolução; 5.2. Serão considerados "habilitados" os
169 projetos que atenderem os itens acima; Poderão ser solicitadas informações e/ou
170 adequações nos projetos que por algum motivo não atenderem os requisitos para

171 aprovação; Na eventualidade de uma Entidade cuja um membro tenha assento no
172 CMDPI ou na comissão nomeado por decreto municipal, apresentar projeto, o
173 membro/ representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na
174 análise e aprovação do referido projeto. Caso constatado alguma irregularidade,
175 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas no
176 item 1.2, poderá o a comissão e ou o conselho devolver o projeto para entidade ou
177 solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias. Para subsidiar seus
178 trabalhos, o Conselho poderá solicitar assessoramento técnico de especialista. A
179 comissão de avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar
180 a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer
181 dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da
182 isonomia, da impessoalidade e da transparência. A aprovação do projeto deverá
183 constar em ata de reunião da Comissão que deliberou sobre a aprovação do
184 projeto, e mediante a emissão de resolução devidamente publicada em Imprensa
185 Oficial. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS: 6.1 Os projetos
186 aprovados, serão devidamente publicados em diários oficiais, com as respectivas
187 informações a respeito da aprovação, bem como, o prazo de captação, nos
188 seguintes termos: 6.1.2. Número do Projeto; Proponente; CNPJ; Título; Valor
189 Captação; Data da Aprovação; Número da Ata; Número da Resolução; Prazo de
190 Captação; Dados Bancários. A aprovação do projeto publicada em Diário Oficial
191 constitui a certificação para captação. A certificação para captação de recursos
192 será expedida com validade por 15 meses podendo ser prorrogada por mais 15
193 meses, desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMDPI com até 30
194 dias de antecedência ao encerramento. A entidade será o único responsável pela
195 captação dos recursos, onde deverão apresentar seus projetos a potenciais
196 doadores e/ou patrocinadores (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do
197 depósito na conta do Fundo Municipal de Direito do Idoso, o recurso ficará
198 vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo, o nome
199 do projeto patrocinado. Para cada captação, será expedido recibo de captação
200 para a pessoa jurídica/pessoa física doadora ou patrocinadora, sendo que o
201 mesmo será emitido em três vias, onde um ficará para o Fundo, outro para a
202 Entidade e outro deverá ser enviado ao doador/patrocinador. Quando a doação de
203 pessoa física ocorrer via programa gerador de declaração de ajuste anual, IRRF,
204 ocorrer para projeto chancelado, a comprovação deverá ser o DARF do

205 pagamento, e este encaminhado pelo doador ou proponente ao Fundo, via ofício,
206 informando o projeto. Quando a receita captada for insuficiente para o
207 financiamento total do projeto, poderá a Entidade redimensioná-lo com base em
208 novo Plano de Trabalho aprovado pela comissão nomeado por decreto municipal,
209 com posterior homologação pelo CMDPI – Pedreira-SP, compatibilizando-o com o
210 valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que
211 mantido o seu objeto. O Município de Pedreira-SP, através do Fundo Municipal de
212 Direto da Pessoa Idosa, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita
213 Federal nos prazos previstos na legislação; O repasse dos recursos captados será
214 feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Entidade,
215 figurando o FIA – Pedreira - SP, através do respectivo Fundo como interveniente,
216 Caso a entidade não capte o percentual mínimo para a execução do projeto dentro
217 do prazo previsto, ou opte por não executar o projeto, o valor captado
218 permanecerá na conta do Fundo Municipal, e será aplicação de acordo com a
219 deliberação do CMDPI e do plano de ação e aplicação, conforme preconiza a
220 legislação vigente. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO
221 TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO: Para a celebração do
222 Termo de Fomento ou acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos
223 seguintes requisitos: ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção
224 de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis
225 com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35,
226 caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as
227 organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº
228 13.019, de 2014); ser regida por normas de organização interna que prevejam
229 expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio
230 líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os
231 requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente,
232 o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014)
233 Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades
234 cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); ser regida por normas de
235 organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os
236 princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de
237 Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); possuir, no
238 momento da assinatura do Termo de Fomento ou acordo de cooperação, no

239 mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de
240 documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no
241 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a",
242 da Lei nº 13.019, de 2014); possuir experiência prévia na realização, com
243 efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada
244 no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput,
245 inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014); possuir instalações e outras
246 condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o
247 cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua
248 contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante
249 declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração
250 de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e
251 equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o
252 cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei
253 nº 13.019, de 2014); deter capacidade técnica e operacional para o
254 desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,
255 a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização
256 do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a
257 demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de
258 profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de
259 adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,
260 caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); atender às exigências
261 previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade
262 cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
263 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação a
264 OSC que: não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja
265 autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº
266 13.019, de 2014); esteja omissa no dever de prestar contas de parceria
267 anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos
268 últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
269 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de
270 participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com
271 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,
272 com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73

273 da Lei nº 13.019, de 2014; tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou
274 rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,
275 em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº
276 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a
277 parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho
278 de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos
279 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para
280 o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a
281 inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade,
282 enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº
283 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de
284 2014). tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério
285 Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município
286 de Pedreira - SP, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,
287 companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo
288 grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam
289 constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de
290 Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39,
291 caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); cujo objeto social não se
292 relacione às características do projeto ou que não disponham de condições
293 técnicas para executar o objeto previsto neste edital. DA FASE DE
294 CELEBRAÇÃO: A fase de celebração observará as seguintes etapas até a
295 assinatura do instrumento de parceria: Tabela 1:

296	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
297	1	Solicitação das OSCs para comprovação do atendimento dos
298		requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos
299		impedimentos (vedações) legais.
300	2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da
301		parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
302	3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se
303		necessário.
304	4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.
305	5	Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do
306		Município.

307 Etapa 1 - Solicitação das OSCs para comprovação do atendimento dos requisitos
308 para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações)
309 legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as
310 OSCs para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação,
311 apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a
312 celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28,
313 caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são: - cópia do estatuto
314 registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão
315 simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências
316 previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014; - comprovante de
317 inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio
318 eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que
319 a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; - comprovantes de
320 experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza
321 semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional,
322 podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria
323 firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos
324 internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de
325 atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e
326 outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito
327 dela; currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes,
328 conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de
329 experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou
330 projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas
331 por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade
332 civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões
333 ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC; -
334 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
335 União; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de
336 Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; V -
337 Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, comprovando a regularidade perante a
338 Fazenda do Município de Pedreira-SP. VI - Declaração, sob as penas da lei de
339 que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
340 insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de

341 aprendiz; - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o
342 estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão
343 expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de
344 Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV: Declaração e
345 Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III,
346 da Lei nº 13.019, de 2014); - cópia de documento que comprove que a OSC
347 funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de
348 locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso
349 VII, da Lei nº 13.019, de 2014); - declaração do representante legal da OSC com
350 informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer
351 das vedações, previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão
352 estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da
353 Não Ocorrência de Impedimentos; - declaração do representante legal da OSC
354 sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou
355 sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme
356 Anexo VI– Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. 8.2.1. Serão
357 consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas. Etapa 2 –
358 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que
359 não incorre nos impedimentos (vedações) legais: Esta etapa consiste no exame
360 formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC, dos
361 requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos
362 legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Etapa 3
363 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:
364 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou
365 constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e
366 instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob
367 pena de não celebração da parceria. Caso seja constatada necessidade de
368 adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública
369 solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias
370 corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Etapa 4.
371 Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de Fomento: A celebração do
372 instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela
373 legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou
374 entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão

375 de Monitoramento e Avaliação. No período entre a apresentação da
376 documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do
377 instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento
378 superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo
379 quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. A
380 OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de
381 dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro
382 da referida alteração. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento ou
383 acordo de cooperação no Diário Oficial do Município: O termo de Fomento
384 somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no
385 meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de
386 2014). PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A
387 REALIZAÇÃO DO OBJETO: Os créditos orçamentários necessários ao custeio
388 de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do
389 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Os recursos destinados à
390 execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento
391 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado pela Lei de
392 Orçamento Anual-LOA vigente. O exato valor a ser repassado será definido no
393 Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observada o projeto apresentado
394 pela OSC. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso,
395 que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no
396 art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Nas contratações e na realização de despesas
397 e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá
398 observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto
399 nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É
400 recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu
401 dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la,
402 seja para evitar as sanções cabíveis. Todos os recursos da parceria deverão ser
403 utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras
404 despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº
405 13.019, de 2014): É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos
406 vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que
407 exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da
408 administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

409 parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Eventuais
410 saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os
411 provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,
412 serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia,
413 rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de
414 2014. 9.9 As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do
415 uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento. DISPOSIÇÕES
416 FINAIS: O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do
417 município e no Diário Oficial do Município, por prazo indeterminado, contado da
418 data de publicação do Edital. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente
419 Edital, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura ou de forma
420 eletrônica. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na
421 interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, no
422 email psocial@pedreira.sp.gov.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos
423 não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os
424 esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de
425 Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer
426 interessado. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos
427 pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu
428 o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a
429 alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. O
430 Município de Pedreira SP, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o
431 Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, resolverão os casos omissos e as
432 situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e
433 os princípios que regem a administração pública. Todos os custos decorrentes da
434 elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no
435 Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades
436 concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por
437 parte da administração pública. Constituem anexos do presente Edital, dele
438 fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
439 Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho (roteiro de apresentação de projetos);
440 Anexo III – Declaração de Compatibilidade de Preços; Anexo IV – Declaração
441 Do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726, De 2016 e Declaração e Relação dos
442 Dirigentes da Entidade; Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de

443 Impedimentos; Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
 444 Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação Técnica.
 445 Anexo VIII – Minuta do Acordo de Cooperação Técnica; Pedreira , 24 de outubro
 446 de 2023. Prefeitura Municipal de Pedreira: Comissão Seleção e Avaliação de
 447 Projetos: Resolução 0007 de 27 de maio de 2022 CMDPI. DECLARAÇÃO DE
 448 ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA: Declaro que a [identificação da organização
 449 da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas
 450 no Edital de Chamamento Público nº/20. e em seus anexos, bem como
 451 que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das
 452 informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. –
 453 IDENTIFICAÇÃO: Nome do Projeto, Entidade Proponente, CNPJ, Endereço,
 454 Telefone, Fax, Responsável pela Entidade Proponente, Nome, Endereço,
 455 Telefone, Fax, E-mail, Responsável pelo Projeto, Nome, Endereço, Telefone,
 456 Fax, E-mail, Objeto: Descrever de forma clara e objetiva o que o projeto pretende
 457 realizar. Finalidade: Descrever a finalidade do objeto citado. - JUSTIFICATIVA:
 458 Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a
 459 um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge
 460 diretamente as pessoas idosas do Município de Pedreira-SP, Explicitar, de
 461 maneira sucinta, a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua
 462 criação, quais são seus objetivos, missão e valores, Apresentar dados
 463 quantitativos que demonstrem a importância do projeto. Objetivo Geral: Deve
 464 demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a
 465 implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final
 466 da execução do projeto. Objetivos Específicos e Resultados Esperados: Devem
 ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão
 desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Metodologia e
 Cronograma: Deve demonstrar de forma coerente e clara como se pretende
 executar o objeto proposto em todas as suas fases. O cronograma deve incluir
 tabela, demonstrando todas as fases do projeto e o seu tempo estimado de
 realização, conforme modelo abaixo.

Atividade/ Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

465 Caso o projeto inclua realização de atividades contínuas, também deverá ser
 466 incluído cronograma de atividades semanais, conforme modelo abaixo:

467	Dia	Turno	Horário
-----	-----	-------	---------

468 PÚBLICO ALVO: Informar o perfil e o número de pessoas que o projeto pretende
469 beneficiar. Capacidade Técnica: Demonstrar que a entidade possui membros
470 capazes de executar o projeto. Local/ Região de execução: Indicar o local ou
471 região onde o projeto será executado. Duração ou Prazo de Execução: Informar o
472 prazo previsto de execução do projeto em meses. Previsão de Custos: Indicar os
473 custos necessários para a execução do projeto, incluindo material e mão de obra
474 a ser empregados. Recursos: Indicar o total de recursos serem empregados para a
475 realização do objeto. Anexos: Poderão ser documentos ou fotos que a entidade
476 julgar pertinentes para demonstrar a importância do projeto. ANEXO III:
477 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS: Eu, CPF, RG, na qualidade
478 de responsável pelo projeto inscrito no Edital de Chamamento Público nº
479/20....., declaro para os devidos fins, que os preços expressos no Plano de
480 Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado
481 Nacional/Regional. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº
482 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE: Declaro para os
483 devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil –
484 OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de
485 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro
486 de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da
487 administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha
488 reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na
489 alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela
490 sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que
491 deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a
492 mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente
493 e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

494 RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
495 Nome do dirigente e cargo 496 que ocupa na OSC	497 Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

498 Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou
499 empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de
500 confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante,

501 ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
502 até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei
503 de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os
504 recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente
505 de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou
506 empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função
507 de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante,
508 ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
509 até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei
510 de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de
511 crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes
512 eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de
513 lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. ANEXO V: DECLARAÇÃO DA
514 NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: Declaro para os devidos fins, nos
515 termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, e seus
516 dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei
517 nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente
518 constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
519 Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
520 Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente
521 de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental
522 na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos
523 respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta,
524 colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação
525 não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas
526 pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e
527 justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento
528 de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º,
529 da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração
530 pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,
531 caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra
532 submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e
533 impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para
534 licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da

535 participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou
536 contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública
537 sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de
538 chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de
539 todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou
540 rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,
541 em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus
542 dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas
543 irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera
544 da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada
545 responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão
546 ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada
547 responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos
548 nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
549 Nome e Cargo do Representante Legal da OSC. ANEXO VI: DECLARAÇÃO
550 SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS: Declaro, em conformidade
551 com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26,
552 caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que dispõe de instalações e
553 outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos
554 previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende
555 contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais
556 para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o
557 cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras
558 condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos
559 previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como
560 pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para
561 tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações
562 acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da
563 versão final da declaração. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).
564 ANEXO VII: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../20xx MINUTA DE
565 TERMO DE FOMENTO Nº xx/20xx: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
566 CELEBRAMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA E
567 (OSC selecionada), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA: O Município de...,
568 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante

569 denominado - Administração Pública Municipal, neste ato - representada por,
570 prefeito municipal, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e
571 domiciliado., Identidade nº ..., expedida pela(o) ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ...
572 e domiciliado à..., e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil (OSC
573 selecionada), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de ... à
574 (endereço completo), CEP ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº... , doravante
575 denominada ..., neste ato representada por seu Diretor Presidente (nome do
576 representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e
577 domiciliado...., Identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF nº ...,
578 residente...., resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações
579 advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Fomento
580 mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO
581 OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento
582 Público nº .../, tem por objeto a ..., conforme detalhado no Plano de Trabalho.
583 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS: 1.
584 Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho
585 aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem
586 como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os
587 participantes acatam integralmente. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS
588 OBRIGAÇÕES GERAIS: 1. São obrigações dos Partícipes: - Da Administração
589 Pública Municipal: Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a
590 execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária
591 e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
592 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste
593 Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes
594 do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou
595 legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo
596 estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de
597 informações e esclarecimentos; Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação
598 - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014; Retomar os
599 bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva
600 da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento
601 de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de
602 autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou

603 atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
604 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no
605 Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua
606 descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi
607 executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal
608 assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº
609 13.019/2014; Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de
610 irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de
611 irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC
612 deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas
613 pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou
614 externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias
615 para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos
616 termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014; Prorrogar de "ofício" a vigência do
617 Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na
618 liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso
619 verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
620 Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e Analisar
621 as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento,
622 emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos
623 arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; – Da Organização da Sociedade Civil: Executar
624 fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela
625 Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à
626 correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n.
627 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 050 de 26 de junho de 2017; Aplicar
628 os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do
629 presente Termo de Fomento; Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à
630 consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços
631 eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e
632 custos definidos no Plano de Trabalho; Elaborar os projetos técnicos
633 relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e
634 institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento; Não utilizar os
635 recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n.
636 13.019/2014; Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o

637 estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014; Assegurar, na sua
638 integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e
639 serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e
640 atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a
641 fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela
642 Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle; Submeter
643 previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração
644 do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas
645 as vedações relativas à execução das despesas; Manter e movimentar os
646 recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica,
647 aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os
648 resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles
649 oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de
650 Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as
651 vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
652 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos
653 financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à
654 dotação orçamentária; Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à
655 formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais
656 informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os
657 documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado; Estimular
658 a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de
659 Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses
660 investimentos; Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e
661 qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades; Manter registros,
662 arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este
663 Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo
664 único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014; Facilitar a supervisão e a fiscalização da
665 Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco
666 e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos
667 relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente
668 no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
669 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos
670 órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos,

671 documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos
672 locais de execução do respectivo objeto; Prestar contas a Administração Pública
673 Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo
674 de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo
675 VII, do Decreto nº 8.726, de 2016; Responsabilizar-se por todos os encargos de
676 natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais
677 demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do
678 objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou
679 extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento; Assegurar e destacar,
680 obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e
681 qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto
682 descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública
683 Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos
684 custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
685 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos
686 investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a
687 assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se
688 destina; Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações
689 que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução
690 do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para
691 viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização. Permitir à Administração
692 Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso
693 à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de
694 Fomento; Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar
695 ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de
696 improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; Garantir a
697 manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom
698 desempenho das atividades; e Responder exclusivamente pelo gerenciamento
699 administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito
700 às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. CLÁUSULA QUARTA –
701 DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. Os recursos
702 financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste atofixado
703 em R\$ xxxx, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso
704 constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

705 - R\$ «Valor Concedente_Anuar», relativos ao presente exercício, correrão à
706 conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal,
707 autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº xxx, de xx de xxx de 20xx,
708 assegurado pela nota de empenho nº xxx, à conta da seguinte programação
709 orçamentária: - Não será exigida contrapartida da OSC. CLÁUSULA QUINTA –
710 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros relativos ao repasse
711 da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente
712 específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como
713 disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Os recursos serão liberados de acordo
714 com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública
715 Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos
716 no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que
717 guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do
718 Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos
719 previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Os recursos transferidos serão
720 utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de
721 Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa. Os rendimentos
722 auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito
723 do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade,
724 mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração
725 Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de
726 contas exigidas para os recursos transferidos. Os recursos da parceria geridos
727 pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita
728 própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos
729 seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
730 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS: O presente Termo de
731 Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as
732 cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas
733 consequências de sua inexecução total ou parcial. - É vedado à OSC: utilizar,
734 ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da
735 estabelecida no Plano de Trabalho; pagar, a qualquer título, servidor ou
736 empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade
737 pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou
738 assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de

739 Diretrizes Orçamentárias; e efetuar pagamento em data posterior à vigência deste
740 Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade
741 competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da
742 despesa tenha ocorrido durante sua vigência; - Toda a movimentação de
743 recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação
744 do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo
745 quando autorizado o pagamento em espécie. – Caso os recursos transferidos
746 não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento
747 deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde
748 que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela
749 Administração Pública Municipal. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E**
750 **CONTRATAÇÕES:** A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor
751 privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com
752 recursos transferidos pela Administração Pública Municipal. A OSC deve verificar
753 a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no
754 Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor
755 efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho,
756 deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços
757 praticados no mercado, mediante o ajuste do Plano de Trabalho. Para fins de
758 comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e
759 prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor,
760 nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do
761 CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço. A OSC deverá registrar os
762 dados referentes às despesas realizadas em relatórios, inserindo as notas,
763 comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. **CLÁUSULA OITAVA –**
764 **DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:** A execução do
765 objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por
766 meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e
767 saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo a
768 entidade ao final do prazo prestar contas. As ações de monitoramento e
769 avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da
770 parceria constantes do, incluída a possibilidade de consulta às movimentações
771 da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e
772 manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria. A

773 Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como
774 gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria,
775 podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no
776 e análise de prestação de contas e com visitas in loco. A Administração Pública
777 Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da
778 parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do
779 cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a
780 OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis
781 anteriores à realização da visita. Sempre que houver visita técnica in loco, o
782 resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será
783 enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá
784 ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da
785 Administração Pública Municipal. A visita técnica in loco não se confunde com as
786 ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública
787 Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo. CLÁUSULA NONA – DO
788 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de xx
789 (xxxxxx) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos
790 seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014: -
791 mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada,
792 formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que
793 autorizada pela Administração Pública Municipal. - de ofício, por iniciativa da
794 Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de
795 recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. – A
796 prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as
797 demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente
798 formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública
799 Municipal, considerando as seguintes situações: Alteração do Plano de Trabalho
800 sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos
801 processos e dos resultados previstos; superveniência de fato excepcional ou
802 imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as
803 condições de execução do Plano de Trabalho; e ampliação de metas e etapas
804 com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
805 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO: Este Termo de Fomento poderá ser
806 modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu

807 objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por
808 apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta)
809 dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
810 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de
811 Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela
812 autoridade competente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE
813 CONTAS: A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos
814 recebidos, para a Administração Pública Municipal. As prestações de contas
815 observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das
816 cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho. As
817 prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que
818 permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que
819 o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada
820 das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo
821 considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros
822 serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a
823 receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas
824 pertinentes. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório
825 (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que
826 conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos: - Relatório de
827 Execução do Objeto: demonstração do alcance das metas referentes ao período
828 de que trata a prestação de contas; descrição das ações desenvolvidas para o
829 cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do
830 objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; os documentos de
831 comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; informações
832 sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; informações
833 sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de
834 pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e
835 declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; informações
836 sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
837 justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o
838 caso e as medidas para ajustamento. - Relatório de Execução Financeira:
839 balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive
840 rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do

841 plano de trabalho; comprovante da devolução do saldo remanescente da conta
842 bancária específica, quando houver; extrato da conta bancária específica;
843 memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; relação de bens
844 adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; cópia simples das
845 notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do
846 documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou
847 serviço; comprovante bancário dos pagamentos realizados. A análise do relatório
848 de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará: - o
849 exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas
850 previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de
851 itens, conforme aprovado no plano de trabalho; - a verificação da conciliação
852 bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na
853 relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da
854 parceria. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública
855 Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá
856 verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de
857 Trabalho e considerará: I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto; II
858 - os relatórios parciais e finais de execução financeira; III - relatório de visita
859 técnica in loco, quando houver; IV - relatório técnico de monitoramento e
860 avaliação. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas
861 previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico,
862 avaliará os efeitos da parceria. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90
863 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria
864 para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a
865 Administração Pública Municipal. O parecer técnico conclusivo da prestação de
866 contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir
867 pela: - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento
868 do objeto e das metas da parceria; - aprovação das contas com ressalvas, que
869 ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem
870 constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não
871 resulte em dano ao erário; ou - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes
872 hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do
873 objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário
874 decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio

875 de dinheiro, bens ou valores públicos. A decisão sobre a prestação de contas
876 final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela
877 diretamente subordinado, vedada a subdelegação. A OSC será notificada da
878 decisão da autoridade competente e poderá: - apresentar recurso, no prazo de 30
879 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, senão reconsiderar a decisão no
880 prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para
881 decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou - sanar a irregularidade ou cumprir a
882 obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
883 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá: - no caso de
884 aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das
885 ressalvas; e - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para
886 que, no prazo de 30(trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com
887 a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas
888 não apresentada. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas
889 possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
890 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário
891 ensejará: I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da
892 legislação vigente; e II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas
893 causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição. O prazo de
894 análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de
895 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final
896 de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual
897 período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias. O transcurso do
898 prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas
899 tenham sido apreciadas: - não impede que a OSC participe de outros
900 chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e - não implica
901 impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se
902 adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que
903 possam ter sido causados aos cofres públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
904 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser
905 denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde
906 que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias,
907 ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do
908 tempo em que participaram voluntariamente da avença. O Termo de Fomento


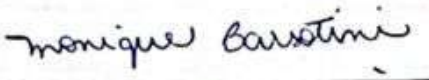
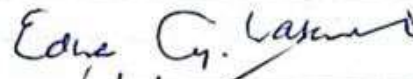
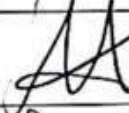
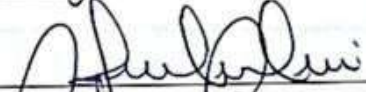




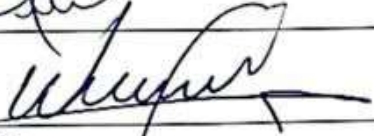
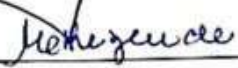
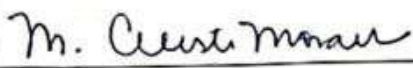
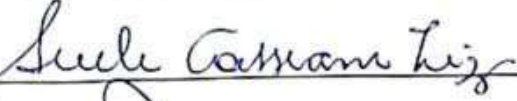
909 será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas
910 seguintes hipóteses: quando os recursos depositados em conta corrente
911 específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se
912 houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo
913 gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal. caso haja
914 irregularidade ou inexecução parcial do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
915 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia,
916 rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo
917 improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes. Os
918 recursos a serem restituídos na forma do caput incluem: – o eventual saldo
919 remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária
920 específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações
921 financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado; - os valores
922 relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas
923 não apresentada; – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos,
924 na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da
925 prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens. A
926 inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de
927 Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014. Os débitos a serem
928 restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido
929 de juros equivalentes à taxa Selic. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS
930 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL: Nos
931 termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá,
932 garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções: - advertência; -
933 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de
934 celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da
935 administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e -
936 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar
937 parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,
938 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
939 promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será
940 concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos
941 resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. A
942 Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas

943 Especial nas seguintes hipóteses: - caso conclua pela rescisão unilateral da
944 parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à
945 irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada
946 no prazo determinado; e - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a
947 OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou
948 inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

949 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES: Os bens
950 remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de
951 Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos,
952 transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo
953 permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo
954 do objeto pactuado. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade
955 dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes
956 procedimentos: - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem
957 adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou
958 aquisição; ou - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser
959 computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da
960 rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. Na hipótese de dissolução
961 da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes
962 foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

963 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente Termo
964 de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou
965 ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à
966 publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até
967 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –
968 DO FORO: Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais
969 dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a
970 solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes
971 deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Pedreira SP. E, por assim
972 estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável
973 cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme,
974 que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais
975 efeitos, em Juízo ou fora dele. Prefeitura Municipal de Pedreira. Organização
976 Social/Organização da Sociedade Civil. Após a apresentação, foi colocado em

977 votação e aprovado por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a
 978 tratar deu-se por encerrada a reunião da qual eu como Secretária, lavrei a
 979 presente Ata que vai ser assinada por mim e pela Sra. Presidente. Pedreira, 24
 980 de outubro de 2023.

Nomes	Assinaturas
Ana Andrea Peron Rodrigues	
Monique Barsotini	
Edna Aparecida Nascimento	
Ana Paula Thomazini Cremasco	
Gleice Cristina Carbonato Francisoni	
Luis Fernando Selingardi	
Edson Luiz Nascimento	
Katia Rosana Furlan	
Eunice Aparecida Urbano	
Walter Emerson Franco de Oliveira	
Apparecida Camargo de Rezende	
Maria Celeste de Moraes	
Sueli Cassiani Liza	
Sergio Aparecido de Santi	